

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA Nº 026/2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXXII DO ARTIGO 70
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprovou e a Comissão Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ananindeua:

Art. 1º O Inciso XXXII do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua passa a ter a seguinte redação:

XXXII – repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, conforme o caput do artigo 29-A, da Constituição Federal, a saber:

a) Receita Tributária:

- 1) IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana);
- 2) IRRF (Imposto de renda retido na fonte);
- 3) ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens inter vivos);
- 4) ISS (Imposto sobre serviços);
- 5) Taxas;
- 6) Contribuições de melhorias;
- 7) Juros e multa das receitas tributária;
- 8) Receita da dívida ativa tributária;
- 9) Juros e multa da dívida ativa tributária;
- 10) COSIP (Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública);
- 11) Contribuição Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua;
- 12) FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

b) Transferências da União:

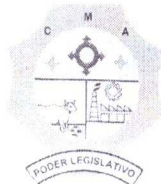
- 1) FPM (Fundo de participação dos municípios);
- 2) ITR (Imposto territorial rural);
- 3) OF OURO (Imposto sobre operações financeiras);
- 4) ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir);
- 5) FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

c) Transferências dos Estados:

- 1) ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços);
- 2) IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores);
- 3) IPI EXPORTAÇÃO (Imposto sobre produtos industrializados);
- 4) FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Nº PROC.: 06344 - EM 026/2024 - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9D3BF102221EE3759B144B91C4B3A55A





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

XXXIII – exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Art. 2º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**
Presidente


Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**
1º Secretário


Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**
2º Secretário

Nº PROC.: 06344 - EM 026/2024 - AUTORIA: Mesa Executiva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9D3BF102221EE3759B144B91C4B3A55A

